



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 1 de Outubro de 2003
(OR. en)**

11638/03

POLGEN 55

NOTA DE ENVIO

de: Presidência

para: Delegações

Assunto: **CONSELHO EUROPEU DE SALÓNICA
19 E 20 DE JUNHO DE 2003**

CONCLUSÕES DA PRESIDÊNCIA

Junto se envia, à atenção das delegações, a versão revista das conclusões da Presidência na sequência do Conselho Europeu de Salónica de 19 e 20 de Julho de 2003.

1. O Conselho Europeu reuniu-se em Salónica em 19 e 20 de Junho de 2003. A reunião foi precedida por uma exposição pelo Presidente do Parlamento Europeu, Pat Cox, seguida de uma troca de informações sobre os principais pontos da ordem do dia.

I. CONVENÇÃO/CIG

2. O Conselho Europeu congratula-se com o projecto de Tratado Constitucional apresentado pelo Presidente da Convenção, Valéry Giscard d'Estaing. Esta apresentação assinala um marco histórico na direcção da promoção dos objectivos da integração Europeia:
 - aproximando a nossa União dos seus cidadãos,
 - reforçando o carácter democrático da nossa União,
 - facilitando a capacidade de a nossa União tomar decisões, especialmente após o alargamento,
 - reforçando a capacidade de a nossa União agir como força coerente e unificada no sistema internacional, e
 - enfrentar com eficácia os desafios decorrentes da globalização e da interdependência.
3. O Conselho Europeu manifestou a sua gratidão ao Presidente da Convenção, Valéry Giscard d'Estaing, aos Vice-Presidentes, Jean-Luc Dehaene e Giuliano Amato, e aos membros efectivos e suplentes da Convenção pelo trabalho que levaram a cabo. A Convenção demonstrou a sua utilidade como fórum para o diálogo democrático entre representantes dos Governos, dos parlamentos nacionais, do Parlamento Europeu, da Comissão Europeia e da sociedade civil.
4. O Conselho Europeu considera que a apresentação do projecto de Tratado Constitucional tal como o recebeu assinala a plena realização das tarefas da Convenção fixadas em Laeken e, consequentemente, o fim dos seus trabalhos. Contudo, é ainda necessário proceder a alguns trabalhos meramente técnicos relativos à redacção da Parte III, devendo esta tarefa estar terminada até 15 de Julho, o mais tardar.

5. O Conselho Europeu decidiu que o texto do projecto de Tratado Constitucional constitui uma boa base para o início dos trabalhos na Conferência Intergovernamental. Solicita à futura Presidência Italiana que dê início, na sessão do Conselho de Julho, ao processo previsto no artigo 48.º do Tratado, a fim de permitir que esta Conferência seja convocada para Outubro de 2003. A Conferência deverá terminar os seus trabalhos e aprovar o Tratado Constitucional o mais rapidamente possível e a tempo de a nova Constituição da União ser conhecida dos cidadãos europeus antes das eleições de Junho de 2004 para o Parlamento Europeu. Os Estados aderentes participarão plenamente na Conferência Intergovernamental em pé de igualdade com os actuais Estados-Membros. O Tratado Constitucional será assinado pelos Estados-Membros da União alargada após 1 de Maio de 2004 e logo que possível.
6. A Conferência Intergovernamental será conduzida pelos Chefes de Estado ou de Governo assistidos pelos membros do Conselho dos Assuntos Gerais e Relações Externas. O representante da Comissão participará na Conferência. O Secretariado-Geral do Conselho dará apoio de secretariado à Conferência. O Parlamento Europeu será estreitamente associado aos trabalhos da Conferência e participará neles activamente.
7. Os três países candidatos – a Bulgária e a Roménia, com as quais estão em curso negociações de adesão, e a Turquia – participarão em todas as reuniões da Conferência como observadores.

II. IMIGRAÇÃO, FRONTEIRAS E ASILO

8. O Conselho Europeu de Sevilha salientou a necessidade de acelerar a implementação de todas as vertentes do programa aprovado em Tampere, especialmente nas matérias relacionadas com o desenvolvimento de uma política comum europeia em matéria de asilo e imigração.

9. Da prioridade política primordial atribuída à imigração decorre a nítida necessidade de uma política da UE mais estruturada, que abranja todo o espectro das relações com os países terceiros, incluindo a rápida celebração de acordos de readmissão com os países terceiros de origem mais importantes, bem como o fomento do reforço da cooperação com os mesmos, a encarar como um processo nos dois sentidos, a fim de combater a imigração ilegal e explorar os canais de imigração legal no âmbito de um mandato específico. Neste contexto, deverá também continuar a ser analisada e aprofundada a questão da integração harmoniosa dos imigrantes legais nas sociedades da UE. Além disso, devem ser cuidadosamente revistos os meios financeiros de que dispomos para os anos de 2004 a 2006 e, tendo em conta o quadro global e a necessidade de disciplina orçamental, as perspectivas financeiras para depois de 2006 devem reflectir esta prioridade política da Comunidade.
10. O Conselho Europeu chegou às seguintes conclusões no que se refere aos aspectos que se seguem:

Desenvolvimento de uma política comum relativa à imigração ilegal, às fronteiras externas, ao repatriamento dos imigrantes ilegais e à cooperação com os países terceiros

Vistos

11. Reportando-se às Conclusões do Conselho de 5 de Junho de 2003 relativas ao desenvolvimento do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS), o Conselho Europeu considera necessário que, na sequência do estudo de viabilidade do VIS efectuado pela Comissão, se fixem orientações com a maior brevidade, por forma a satisfazer as opções preferidas, no que diz respeito ao planeamento do desenvolvimento do sistema, ao fundamento jurídico adequado que permita o seu estabelecimento e à afectação dos necessários meios financeiros, na observância das perspectivas financeiras. Neste quadro, é necessário dispor na UE de uma abordagem coerente quanto aos identificadores ou dados biométricos, a fim de encontrar soluções harmonizadas para os documentos dos nacionais dos países terceiros, para os passaportes dos cidadãos da UE e para os sistemas de informação (VIS e SIS II). O Conselho Europeu convida a Comissão a preparar as propostas adequadas, começando pelos vistos, no pleno respeito do calendário previsto para a criação do Sistema de Informação de Schengen II.

Gestão das fronteiras externas

12. Tendo em conta o interesse comum de todos os Estados-Membros em estabelecer uma gestão mais eficaz das fronteiras externas da União Europeia, e registando os resultados obtidos na implementação dos diferentes programas operacionais, dos projectos-piloto, das análises de risco, da formação dos funcionários fronteiriços, etc., bem como as conclusões a tirar do estudo efectuado pela Comissão, a pedido do Conselho, relativo à complexa e sensível questão dos controlos nas fronteiras marítimas, o Conselho Europeu sublinha a importância de assegurar a continuidade e coerência da acção comunitária neste domínio, estabelecendo prioridades e determinando um enquadramento e métodos mais estruturados.
13. O Conselho Europeu reconhece os progressos realizados no sentido de activar plenamente a vertente operacional do CEIFA, tal como requerido nas Conclusões de Sevilha e, mais concretamente, regista que a Instância Comum de Técnicos das Fronteiras Externas foi incumbida da implementação e coordenação operacional das medidas constantes do plano de gestão das fronteiras externas, que inclui a coordenação e monitorização dos "centros" e das actividades operacionais, bem como a preparação das decisões estratégicas, para uma gestão mais eficiente e integrada das fronteiras externas dos Estados-Membros da UE. Tal como referido nas Conclusões aprovadas para o efeito pelo Conselho em 5 de Junho de 2003, o Secretariado-Geral do Conselho assegurará a preparação e o seguimento das reuniões da Instância Comum e poderá ser coadjuvado nessa tarefa, na fase inicial, por peritos destacados pelos Estados-Membros.
14. O Conselho Europeu convida a Comissão a analisar, no devido momento, tirando partido da experiência obtida com as actividades da Instância Comum, a necessidade de criar novos mecanismos institucionais, incluindo a eventual criação de uma estrutura operacional da Comunidade, a fim de melhorar a cooperação no plano operacional para a gestão das fronteiras externas.
15. O Conselho Europeu sublinha a necessidade de acelerar os trabalhos relativos à aprovação do instrumento jurídico adequado que crie formalmente a rede dos Agentes de Ligação da Imigração (ALI) em países terceiros, o mais brevemente possível e antes do final de 2003.

16. O Conselho Europeu convida a Comissão a apresentar, o mais rapidamente possível, propostas sobre a reformulação do Manual Comum, incluindo sobre a aposição de carimbos nos documentos de viagem de nacionais de países terceiros.

Repatriamento de imigrantes ilegais

17. A implementação de uma política comum de repatriamento de residentes ilegais é da responsabilidade dos Estados-Membros. Todavia, é possível conseguir maior eficácia reforçando a cooperação existente e criando mecanismos para o efeito, nomeadamente uma componente financeira.
18. Neste contexto, o Conselho Europeu convida a Comissão a analisar todos os aspectos relacionados com a criação de um instrumento comunitário separado destinado a apoiar, em especial, as prioridades fixadas no programa de acção em matéria de repatriamento aprovado pelo Conselho, e que lhe apresente um relatório nesta matéria até finais de 2003.

Parceria com países terceiros

19. No contexto da integração das questões da migração nas relações da nossa União com os países terceiros, o Conselho Europeu reafirma que o diálogo e as acções da UE com países terceiros no domínio da migração deverá fazer parte de uma abordagem global, integrada, abrangente e equilibrada, que deverá ser diferenciada em função da situação existente nas diferentes regiões e em cada país parceiro em particular. A este respeito, o Conselho Europeu reconhece a necessidade de desenvolver um mecanismo de avaliação para monitorizar as relações com os países terceiros que não cooperam com a UE no combate à imigração ilegal, e considera de primordial importância os seguintes tópicos:
- participação nos instrumentos internacionais pertinentes (i.e. convenções em matéria de direitos humanos, Convenção de Genebra de 28 de Julho de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados, alterada pelo Protocolo de Nova Iorque de 31 de Janeiro de 1967, etc.),

- cooperação dos países terceiros na readmissão/repatriamento dos seus nacionais e de nacionais de países terceiros,
- esforços no controlo das fronteiras e intercepção de imigrantes ilegais,
- combate ao tráfico de seres humanos, incluindo através de medidas legislativas e outras,
- cooperação em matéria de política de vistos e possível adaptação dos seus sistemas de vistos,
- criação de sistemas de asilo, com especial referência ao acesso à protecção efectiva, e
- esforços na re-emissão de documentos para os seus nacionais.

20. Ao desenvolver a avaliação acima referida, o Conselho utilizará as informações a fornecer pela rede de Agentes de Ligação da Imigração (ALI) relativamente a todos os tópicos que sejam da competência destes últimos, através de uma cooperação consular mais eficaz e reforçada entre Estados-Membros nos países terceiros.
21. O Conselho Europeu convida a Comissão a apresentar-lhe anualmente um relatório sobre os resultados da referida monitorização da cooperação com os países terceiros, e a apresentar as propostas ou recomendações que considerar necessárias.

Recursos financeiros comunitários e mecanismo de partilha de encargos

22. Na sequência do reforço da confiança mútua entre Estados-Membros para a promoção do espaço de liberdade, segurança e justiça, que constitui um objectivo prioritário da União, o Conselho Europeu sublinha que o princípio da solidariedade deve ser consolidado e que há que lhe dar um carácter mais concreto, nomeadamente em termos de cooperação operacional reforçada. O Conselho Europeu considera que, atendendo ao quadro global e à necessidade de disciplina orçamental, as Perspectivas Financeiras após 2006 deverão reflectir esta prioridade política da Comunidade.

23. Entretanto, o Conselho Europeu convida a Comissão a analisar, no respeito dos princípios que presidem à utilização do orçamento, a possibilidade de afectar fundos da Rubrica 3 da Perspectiva Financeira, tendo em conta que haverá que salvaguardar margens adequadas abaixo do limite máximo dessa rubrica, a fim de cobrir, no período de 2004 a 2006, as necessidades estruturais mais prementes neste domínio, bem como de abranger uma definição mais ampla de solidariedade que, reportando-se à Comunicação da Comissão, incluiria, designadamente, o apoio comunitário na gestão das fronteiras externas, a implementação do programa de acção em matéria de repatriamento e o desenvolvimento do Sistema de Informação sobre Vistos (VIS). A este respeito, o Conselho Europeu salienta a pertinente análise da Comissão e regista que as necessidades estimadas ascendem a 140 milhões de euros.

Asilo

24. O Conselho Europeu reiterou a sua determinação em estabelecer um sistema comum europeu de asilo, a cuja criação exortara na sua reunião de Tampere, em Outubro de 1999 e que clarificou em Junho de 2002, em Sevilha. Neste contexto, é vital que o Conselho assegure a aprovação, antes do final de 2003, da legislação de base ainda em estudo, constituída pela proposta de directiva do Conselho que estabelece normas mínimas relativas às condições a preencher pelos nacionais de países terceiros e pelos apátridas para poderem beneficiar do estatuto de refugiado ou de pessoa que, por outros motivos, necessite de protecção internacional e pela proposta de directiva do Conselho relativa a normas mínimas aplicáveis ao procedimento de concessão e retirada do estatuto de refugiado nos Estados-Membros.
25. O Conselho Europeu reafirma que importa criar na UE um sistema de asilo mais eficaz para a identificação rápida de todas as pessoas que carecem de protecção no contexto dos movimentos migratórios na acepção mais lata, e desenvolver programas adequados da UE.

26. O Conselho Europeu toma conhecimento da Comunicação da Comissão, que se centra em sistemas de asilo mais acessíveis, equitativos e organizados, e convida a Comissão a explorar todos os parâmetros no sentido de garantir que a entrada na UE de pessoas que carecem de protecção internacional seja mais bem ordenada e gerida, e a estudar as formas e meios de reforçar a capacidade de protecção das regiões de origem com vista à apresentação ao Conselho, até Junho de 2004, de um relatório circunstanciado que sugira medidas a adoptar, incluindo as respectivas implicações jurídicas. Como parte deste processo, o Conselho Europeu toma nota de que alguns Estados-Membros tencionam explorar formas de prestar uma melhor protecção aos refugiados na sua região de origem, em associação com o ACNUR. Este trabalho será levado a cabo em plena parceria com os países implicados com base nas recomendações do ACNUR.
27. O Conselho Europeu convida o Conselho e a Comissão a examinarem, antes do fim de 2003, as possibilidades de prosseguir o reforço dos procedimentos de asilo, no sentido de os tornar mais eficientes, a fim de acelerar, tanto quanto possível, o tratamento dos pedidos não relacionados com a protecção internacional.

Desenvolvimento a nível da União Europeia de uma política de integração dos nacionais de países terceiros residentes legais no território da União Europeia

28. O Conselho Europeu considera necessário elaborar uma política global e multidimensional de integração dos cidadãos de países terceiros residentes legais, aos quais – de acordo com as Conclusões do Conselho Europeu de Tampere e para dar execução a essas Conclusões – deverão ser concedidos direitos e obrigações comparáveis aos dos cidadãos da UE. Considerando que uma integração bem sucedida contribui para a coesão social e o bem-estar económico, essa política deverá abarcar factores como o emprego, a participação económica, a educação e a aprendizagem das línguas, a saúde e os serviços sociais, a habitação e as questões urbanas, assim como a cultura e a participação na vida social. Neste sentido, o Conselho Europeu regozija-se com o facto de se ter chegado a acordo sobre as directivas relativas ao reagrupamento familiar e ao estatuto dos residentes de longa duração, que são instrumentos essenciais para a integração dos cidadãos de países terceiros.

29. A Política de Integração da UE deverá contribuir, tão eficazmente quanto possível, para os novos desafios demográficos e económicos com que a UE actualmente se confronta, atendendo às especificidades dos vários grupos-alvo de cidadãos dos países terceiros, como as mulheres, as crianças e os idosos, os refugiados e as pessoas que beneficiam de protecção internacional, no que respeita particularmente à duração, ao carácter permanente e à estabilidade da sua situação de residentes.
30. Para responder a esse repto, o Conselho Europeu realça a necessidade de explorar meios legais que permitam a emigração para a União de cidadãos de países terceiros, tendo em conta a capacidade de recepção dos Estados-Membros, no quadro de uma cooperação reforçada com os países de origem que se revele benéfica para ambas as partes.
31. As políticas de integração deverão ser entendidas como um processo contínuo e que funcione nos dois sentidos, baseado em direitos e obrigações recíprocos para os residentes legais cidadãos dos países terceiros e para as sociedades de acolhimento. Embora os primeiros responsáveis pela elaboração e implementação sejam os Estados-Membros, essas políticas deverão ser desenvolvidas no âmbito de um quadro coerente a nível da União Europeia, que tenha em conta a diversidade jurídica, política, económica, social e cultural dos Estados-Membros. Para se dinamizar o desenvolvimento desse quadro, deverá ser ponderada a definição de princípios básicos comuns.
32. Atendendo a que a integração de residentes legais cidadãos de países terceiros é um processo complexo que requer intercâmbio de experiências, o Conselho Europeu realça a importância de desenvolver a cooperação e o intercâmbio de informações no âmbito do grupo, recentemente criado, de pontos nacionais de contacto sobre integração, tendo especialmente em vista o reforço da coordenação das políticas pertinentes a nível nacional e a nível da União Europeia.
33. Nesse sentido, o Conselho Europeu convida a Comissão a apresentar um relatório anual sobre migrações e integração na Europa, a fim de inventariar os dados relativos às migrações a nível de toda a UE, as políticas de imigração e de integração e as práticas seguidas. Este relatório, que deverá conter uma análise exacta e objectiva das questões atrás referidas, contribuirá para o desenvolvimento e a promoção de iniciativas em matéria de políticas para uma gestão mais eficaz das migrações na Europa.

34. Além disso, tendo em conta a importância do controlo e da análise do fenómeno multidimensional que são as migrações, o Conselho Europeu acolhe com agrado o estabelecimento da Rede Europeia sobre as Migrações e estudará a possibilidade de criar futuramente uma estrutura permanente.
35. O êxito desta política de integração pressupõe o envolvimento eficaz de todos os eventuais intervenientes. Os órgãos competentes da União Europeia, as autoridades nacionais e locais, os sindicatos, as associações patronais, as organizações não governamentais, as organizações de imigrantes e as organizações com objectivos culturais, sociais e desportivos deverão ser encorajados a participar no esforço comum, tanto a nível da União como a nível nacional. Neste contexto, congratulamo-nos com a realização da primeira Cimeira sobre as Diásporas Europeias, que se está a realizar em Salónica ao mesmo tempo que o nosso Conselho Europeu.

III. ALARGAMENTO

36. Na sequência da assinatura em Atenas, a 16 de Abril de 2003, do Tratado de Adesão, no qual proclamámos que "a adesão não é um mero tratado entre Estados, é um novo contrato entre os nossos povos", os resultados dos referendos realizados em Malta, na Eslovénia, na Hungria, na Lituânia, na Eslováquia, na Polónia e na República Checa vieram imprimir redobrada dinâmica ao processo de ratificação. Este processo deve ser completado a tempo de os dez novos Estados-Membros integrarem a União a 1 de Maio de 2004. Nos próximos meses, os dez países aderentes são incitados a prosseguirem os esforços que lhes permitirão estar inteiramente preparados para assumirem as obrigações do estatuto de membros no momento da adesão. Nelas se inclui também a necessária tradução do acervo comunitário. Para que o alargamento se concretize com êxito, o acompanhamento desses preparativos tem sido intensificado com base em relatórios apresentados periodicamente pela Comissão.

37. A Bulgária e a Roménia são parte integrante do mesmo processo de alargamento inclusivo e irreversível. De acordo com as Conclusões do Conselho Europeu de Copenhaga e consoante progredir o cumprimento dos critérios de adesão, o objectivo é acolher a Bulgária e a Roménia como membros em 2007. Para tal, as negociações deverão continuar ao mesmo ritmo, nos mesmos termos e com base nos mesmos princípios que se aplicaram aos dez Estados aderentes, sendo cada candidato julgado em função dos seus próprios méritos. Partindo dos significativos progressos já realizados, a União apoia a Bulgária e a Roménia nos seus esforços para alcançar o objectivo de concluir as negociações em 2004 e convida-as a acelerarem os seus preparativos no terreno. Os debates ou os acordos sobre as futuras reformas em matéria de políticas, ou sobre as novas perspectivas financeiras, nem impedirão a prossecução e conclusão das negociações de adesão nem serão condicionados pelo resultado dessas negociações. O Conselho Europeu de Dezembro de 2003, com base nos relatórios periódicos da Comissão e no documento de estratégia, avaliará os progressos alcançados com vista a estabelecer o enquadramento para a conclusão das negociações de adesão.
38. O Conselho Europeu congratula-se com o compromisso assumido pelo Governo turco no sentido de levar por diante o processo de reformas, nomeadamente em concluir os trabalhos legislativos até ao final de 2003, e apoia os esforços que o Governo turco tem estado a envidar para cumprir os critérios políticos de Copenhaga para a abertura das negociações com a União. Atendendo aos progressos obtidos, deverão ainda ser realizados esforços significativos. A fim de ajudar a Turquia a alcançar este objectivo, o Conselho aprovou recentemente uma Parceria de Adesão revista, que estabelece as prioridades que a Turquia deverá procurar atingir, com o apoio de uma assistência financeira de pré-adesão substancialmente aumentada. De harmonia com as Conclusões de Helsínquia, o cumprimento destas prioridades ajudará a Turquia a avançar para a adesão à UE. A Parceria de Adesão constitui a pedra angular das relações UE-Turquia, em especial tendo em vista a decisão a tomar pelo Conselho Europeu em Dezembro de 2004.

IV. CHIPRE

39. A adesão de Chipre à nossa União já está a criar condições favoráveis a que as suas duas comunidades cheguem a uma solução global para a questão cipriota. Para tal, a nossa União apoia firmemente a prossecução da missão de bons ofícios do Secretário-Geral da ONU, em conformidade com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança da ONU, nomeadamente a Resolução 1475/2003. A recente redução das restrições nos contactos e comunicações entre cipriotas gregos e turcos é um dado positivo, que veio demonstrar que as duas comunidades podem viver em conjunto numa ilha reunificada dentro da União. Ao mesmo tempo, contudo, a nossa União considera que tal não substitui uma solução global. Por conseguinte, o Conselho Europeu insta todas as Partes envolvidas, e em particular a Turquia e os líderes cipriotas turcos, a secundarem firmemente os esforços do Secretário-Geral da ONU e, neste contexto, apela ao rápido reatar das conversações com base nas propostas do mesmo. Para este efeito, a União Europeia deverá continuar a contribuir para uma solução justa, viável e funcional da questão cipriota, coerente com as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança da ONU. A nossa União recorda que está disposta a ter em consideração um acordo cujas condições respeitem plenamente os princípios em que a UE se baseia. Neste contexto, o Conselho Europeu congratula-se com a vontade da Comissão de oferecer assistência para uma solução rápida dentro do âmbito do acervo. O Conselho saúda também a comunicação da Comissão relativa à promoção do desenvolvimento económico da parte setentrional de Chipre e aguarda com expectativa a implementação dessas medidas, de acordo com as Conclusões do Conselho Europeu de Copenhaga e em consulta com o Governo de Chipre.

V. BALCÃS OCIDENTAIS

40. O Conselho Europeu, recordando as suas Conclusões de Copenhaga (Dezembro de 2002) e Bruxelas (Março de 2003), reiterou a sua determinação de apoiar plena e efectivamente a perspectiva europeia dos países dos Balcãs Ocidentais, que se tornarão parte integrante da UE, uma vez satisfeitos os critérios estabelecidos.

41. O Conselho Europeu fez suas as Conclusões do Conselho sobre os Balcãs Ocidentais, de 16 de Junho, incluindo o anexo "*Agenda de Salónica para os Balcãs Ocidentais: Em direcção a uma Integração Europeia*", que visa intensificar as relações privilegiadas entre a UE e os Balcãs Ocidentais, tirando inclusivamente proveito da experiência do alargamento. Assim enriquecido, o Processo de Estabilização e Associação da União continuará a ser o quadro para a via europeia dos países dos Balcãs Ocidentais em direcção à sua futura adesão.
42. O Conselho Europeu aguarda com expectativa a Cimeira UE-Balcãs Ocidentais de 21 de Junho como oportunidade suprema que se oferece às duas partes no sentido de fazerem avançar os seus objectivos comuns. A *Declaração* a ser aprovada nessa reunião, juntamente com a *Agenda de Salónica*, deverá propiciar uma sólida base para orientar os esforços de reforma dos países dos Balcãs Ocidentais na sua aproximação à União, e um apoio reforçado da UE à empresa a que se lançaram.
43. O Conselho Europeu também subscreveu as Conclusões do Conselho sobre a Apreciação anual do Conselho, relativa a 2003, do Processo de Estabilização e Associação.

VI. EUROPA ALARGADA/NOVA VIZINHANÇA

44. O alargamento expande as fronteiras da nossa União Europeia e aproxima-nos de novos vizinhos. Em Atenas declaramos igualmente "a nossa firme decisão de continuar a desenvolver laços cada vez mais estreitos e pontes de cooperação com os nossos vizinhos e a compartilhar o futuro da nossa comunidade de valores com os que se encontram para lá dos mares" cuja estabilidade e prosperidade está indissociavelmente ligada à nossa. Para reforçar os valores que partilhamos e fomentar os nossos interesses comuns, temos vindo a desenvolver novas políticas no sentido de uma Europa Alargada, a nossa Nova Vizinhaça. O Conselho Europeu confirmou em Copenhaga a importância que atribui a essas políticas. Desde essa data, as reuniões realizadas com os parceiros interessados no âmbito da Conferência Europeia, em Atenas, a 17 de Abril, e da Reunião Intercalar Euro-Mediterrânica a nível Ministerial, em Creta, a 26-27 de Maio, vieram imprimir um novo dinamismo ao desenvolvimento dessas políticas. Neste espírito, o Conselho Europeu faz suas as Conclusões do Conselho AGEX (Assuntos Gerais e Relações Externas) de 16 de Junho e aguarda com expectativa os trabalhos a serem empreendidos pelo Conselho e pela Comissão com vista a articular entre si os vários elementos destas políticas.

VII. SEGUIMENTO DO CONSELHO EUROPEU DA PRIMAVERA DE 2003

Orientações Gerais das Políticas Económicas e Orientações para o Emprego

45. O Conselho Europeu chama especialmente a atenção para as prioridades políticas fulcrais subjacentes às Orientações Gerais das Políticas Económicas e às Orientações para o Emprego revistas:

criar as melhores condições económicas para promover o crescimento, em primeiro lugar fornecendo um quadro macroeconómico voltado para a estabilidade que possa constituir uma plataforma para o aumento da procura interna e a criação de emprego e, em segundo lugar, procurando desenvolver uma maior competitividade e dinamismo através do investimento em capitais humanos e físicos e na I&D, através da melhoria da aplicação das tecnologias a nível de toda a economia e da exploração da investigação, através da plena integração dos mercados financeiros da UE e através do desenvolvimento do espírito empresarial e da melhoria das condições-quadro para o sector industrial;

realizar reformas para criar mais e melhores postos de trabalho, a fim de promover o pleno emprego, tornando os mercados de trabalho mais eficazes, inclusivos e adaptáveis, adaptando os regimes fiscais e de segurança social por forma a que o trabalho compense, aumentando a participação no mercado do trabalho de acordo com os objectivos de Lisboa, promovendo um novo equilíbrio entre flexibilidade e segurança, facilitando a mobilidade laboral e melhorando e actualizando as competências a fim de obter uma maior produtividade e empregos de melhor qualidade;

reforçar a sustentabilidade das finanças públicas, nomeadamente através de uma maior redução dos rácios da dívida pública e de uma reforma dos sistemas de pensão e de saúde agora que a margem de manobra demográfica ainda o permite, assegurando assim que as futuras gerações não se vejam a braços com uma herança de avultados encargos, e através também do aumento das taxas de emprego.

46. Assim, o Conselho Europeu subscreve os projectos de Orientações Gerais das Políticas Económicas e de Orientações para o Emprego. Foi a primeira vez que os dois conjuntos de orientações foram apresentados nos termos dos novos procedimentos simplificados: o Conselho Europeu saúda o facto de ambos os conjuntos de orientações abarcarem agora um período de três anos e serem apresentados num formato novo e conciso, com recomendações claras de acções no âmbito dessas políticas. A perspectiva de médio prazo e as recomendações específicas aos diversos protagonistas políticos estabelecem um quadro global consensual para as medidas de política económica, podendo os progressos efectuados ser sistematicamente avaliados nos próximos anos. Os Estados-Membros devem, na sua execução, garantir a congruência e coerência de ambos os conjuntos de orientações.

BCE

47. Os Chefes de Estado ou de Governo aprovaram a candidatura de Jean-Claude Trichet para a Presidência do Banco Central Europeu. Convidam o Conselho (ECOFIN) a, na sua próxima sessão, dar início ao procedimento previsto no artigo 112.º do Tratado.

Progressos efectuados no que toca à agenda de reformas de Lisboa

48. O Conselho Europeu registou o estado de implementação dos vários mandatos conferidos pelo Conselho Europeu da Primavera de 2003 com base no relatório apresentado pela Presidência, e reconhece que, embora se tenham obtido progressos, muito está ainda por fazer.
49. Neste contexto, congratula-se, em particular, com a aprovação definitiva do pacote fiscal e do pacote relativo ao mercado interno da energia, assim como com os acordos alcançados sobre o melhoramento da regulamentação, sob a forma de um acordo interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão, e sobre o segundo pacote ferroviário e a decisão que autoriza a Comissão a abrir negociações com os EUA em matéria de transportes aéreos; sobre a reutilização dos documentos do sector público e a criação da Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação; sobre os Programas Erasmus Mundus e eLearning; sobre o Programa Energia Inteligente para a Europa e a decisão sobre as RTE de energia; e sobre a directiva relativa à responsabilidade ambiental.

50. O Acordo sobre a restrição do transporte de fuelóleos pesados em navios-cisterna de casco simples e a aceleração do calendário para a retirada de tais navios representa igualmente um progresso louvável. O Conselho Europeu salientou a importância da inclusão da Rússia neste processo.
51. O Conselho Europeu congratula-se igualmente com os progressos obtidos na implementação do Plano de Acção para os Serviços Financeiros (fundos de pensão, prospectos e serviços de investimento) e na modernização do Regulamento n.º 1408/71, permitindo uma melhor circulação transfronteiriça dos cidadãos da UE.
52. O Conselho Europeu recordou as conclusões do Conselho Europeu da Primavera de 2003, no que se refere ao estabelecimento dos preços das infra-estruturas de transportes e registou com satisfação que a Comissão tenciona apresentar dentro em breve uma proposta de vinheta europeia.
53. Por último, o Conselho Europeu regista a intenção da Comissão de lançar, em cooperação com o Banco Europeu de Investimento, uma iniciativa de apoio ao crescimento e à integração, através do aumento do investimento global e da participação do sector privado nos projectos das RTE e de I&D e, neste âmbito, convida a Presidência Italiana a dar seguimento a este projecto.

VIII. RELAÇÕES EXTERNAS, PESC e PESD

Estratégia de Segurança da UE

54. A nossa União está empenhada em assumir as responsabilidades que se nos impõem, garantindo uma Europa segura e um mundo melhor. Para o efeito, continuaremos a contribuir com determinação para reforçar e reestruturar as instituições da governação global e a cooperação regional, assim como para alargar o alcance do direito internacional. Daremos apoio à prevenção de conflitos, promoveremos a justiça e o desenvolvimento sustentável e contribuiremos para garantir a paz e defender a estabilidade na nossa região e a nível mundial. Por conseguinte, o Conselho Europeu saúda as recomendações apresentadas pelo SG/AR Javier Solana para uma estratégia global no domínio da política externa e de segurança, uma iniciativa concebida pela reunião informal dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, em Kastellorizo. Encarrega o SG/AR de levar por diante estes trabalhos e continuar a analisar os nossos desafios em matéria de segurança, em estreita cooperação com os Estados-Membros e com a Comissão, a fim de submeter uma Estratégia de Segurança da UE ao Conselho AGEX, a ser adoptada pelo Conselho Europeu de Dezembro. Esta estratégia deverá igualmente integrar os interesses dos Estados-Membros e as prioridades dos cidadãos, constituindo um documento vivo, sujeito a debate público e susceptível de ser revisto, se necessário.

PESD

55. O Conselho Europeu subscreve o relatório da Presidência sobre os progressos efectuados no domínio da PESD.
56. O Conselho Europeu congratula-se com as Conclusões do Conselho AGEX de 19 de Maio e regista com apreço os progressos realizados na área das capacidades militares. A UE dispõe agora de uma capacidade operacional para toda a gama das missões de Petersberg, limitada e restringida pelas lacunas que se reconhecem, as quais podem ser atenuadas continuando a desenvolver as capacidades militares da UE, nomeadamente através da criação dos grupos de projecto PAEC.
57. Realizaram-se progressos no desenvolvimento das capacidades e dos elementos conceptuais das quatro áreas prioritárias da gestão civil de crises, a saber o policiamento, o Estado de direito, a administração civil e a protecção civil.

58. A capacidade operacional da União Europeia foi reafirmada através do lançamento de três operações de PESD: a Missão de Polícia da União Europeia (MPUE) na Bósnia-Herzegovina, a CONCORDIA na ARJM e a ARTEMIS em Bunia, na RDC.
59. As operações lideradas pela UE, MPUE e ARTEMIS, conferiram uma forte dinâmica à cooperação entre a UE e a ONU.
60. O Conselho Europeu regozija-se com a celebração e implementação dos acordos permanentes UE-NATO, em especial dos acordos "Berlim Plus", que vieram reforçar a capacidade operacional da União e fornecer o quadro para a parceria estratégica entre as duas organizações em matéria de gestão de crises.
61. Na sequência do mandato que lhe foi conferido pelo Conselho Europeu de Sevilha, a Presidência apresentou o relatório anual sobre a implementação do Programa da UE para a prevenção de conflitos violentos, que o Conselho Europeu subscreve. Além disso, na implementação desse programa, a Presidência Grega acentuou a abordagem regional, ao centrar-se essencialmente nos Balcãs Ocidentais.
62. O Conselho Europeu regista com satisfação os progressos alcançados no que se refere ao contributo da acção externa da UE (incluindo a PESC e a PESD) para a luta contra o terrorismo, reflectidos no relatório sobre esta matéria, anexo ao presente documento (Anexo I), que o Conselho Europeu subscreve.
63. O Conselho Europeu tomou conhecimento de um relatório do primeiro-ministro Guy Verhofstadt sobre a reunião sobre a PESD de 29 de Abril de 2003.

Armas de Destruição Maciça

64. O Conselho Europeu aprovou a declaração em anexo (Anexo II) sobre a não proliferação de armas de destruição maciça subscrita pelo Conselho AGEX de 16 de Junho de 2003.

Agência no domínio das capacidades de defesa

65. O Conselho Europeu, no seguimento do Conselho Europeu da Primavera de 2003, incumbe os órgãos competentes do Conselho de empreenderem as acções necessárias para a criação, em 2004, de uma agência intergovernamental no domínio do desenvolvimento das capacidades de defesa, da investigação, da aquisição e do armamento. Essa agência, que operará sob a autoridade do Conselho e ficará aberta à participação de todos os Estados-Membros, visará desenvolver as capacidades de defesa no domínio da gestão de crises, promover e reforçar a cooperação europeia em matéria de armamentos, reforçar a Base Tecnológica e Industrial Europeia de Defesa e criar um Mercado Europeu de Equipamentos de Defesa competitivo, e bem assim fomentar, em ligação com as actividades de investigação da Comunidade, se for caso disso, uma pesquisa que tenha em vista a liderança em tecnologias estratégicas para futuras capacidades de defesa e segurança, reforçando desse modo as potencialidades industriais europeias nesse domínio.

Relações com o mundo árabe

66. A União Europeia está convicta de que deve reforçar a sua parceria com o mundo árabe e tenciona promover um diálogo político mais estreito, o pluralismo e reformas democráticas e o desenvolvimento económico e social. Deve ser intensificado o diálogo entre culturas, religiões e civilizações.
67. Assim, o Conselho Europeu convida a Comissão e o Alto Representante a prosseguirem os trabalhos e a formularem um plano de trabalho pormenorizado, que deverá ser apresentado ao Conselho Europeu de Outubro deste ano, tomando plenamente em consideração as políticas e os programas existentes, especialmente o Processo de Barcelona e a Iniciativa "Novos Vizinhos". Nessa base, o Conselho tomará as decisões apropriadas.

Parceria Euro-Mediterrânica

68. O Conselho Europeu congratulou-se com o espírito demonstrado por todos os participantes na Reunião Intercalar Euro-Mediterrânica a nível Ministerial, realizada em Creta. Sublinhou que o reforço da dimensão parlamentar da Parceria Euro-Mediterrânica contribuirá substancialmente para a cooperação interparlamentar. Reconheceu igualmente que a adopção dos Princípios Orientadores do Diálogo entre culturas e civilizações facilitará a criação da Fundação Euro-Mediterrânica. Nos esforços para transformar a Bacia Mediterrânica numa zona de diálogo, cooperação, paz e estabilidade, espera-se que a sociedade civil da região, incluindo as mulheres, desempenhe um importante papel na promoção dos valores democráticos, da consciência social, da educação e do desenvolvimento.

EUA

69. O Conselho Europeu fez o balanço das relações UE-EUA e manifestou a convicção de que o desenvolvimento das relações transatlânticas em pé de igualdade continua a ser de importância capital em todos os domínios, não só para as duas partes, mas também para a comunidade internacional.
70. O Conselho Europeu aguarda com expectativa a Cimeira UE-EUA, a realizar em Washington a 25 de Junho de 2003, esperando que estabeleça as prioridades nas suas relações, visando a intensificação da cooperação a fim de se obterem resultados concretos a partir dos progressos já alcançados em muitos domínios, e desenvolvendo novas formas de cooperação. Além disso, a UE está decidida a desenvolver o diálogo transatlântico a todos os níveis entre as instituições das sociedades das duas partes e a prosseguir as discussões com os EUA sobre as propostas de reforço das suas relações, incluindo as ideias que possam surgir da elaboração pormenorizada da estratégia de segurança europeia.

Estratégias Comuns

71. O Conselho Europeu toma conhecimento dos relatórios periódicos sobre a aplicação das estratégias comuns da UE relativas à Rússia e à área mediterrânica e acorda em prorrogar até 24 de Junho de 2004 o período de aplicação da estratégia comum relativa à Rússia.

Luta contra o VIH/sida, a tuberculose e a malária

72. O Conselho Europeu reitera o seu empenho no combate ao VIH/sida, à tuberculose e à malária, tendo em vista a sua erradicação. Congratula-se com o rápido lançamento das actividades do Fundo Mundial de luta contra o VIH/sida, a tuberculose e a malária e afirma a sua determinação em permitir que este instrumento multilateral proporcione às populações pobres dos países em desenvolvimento uma prevenção, prestação de cuidados e terapias de elevada qualidade e a preços acessíveis.
73. Apela a que cada Estado-Membro e a Comissão forneçam um contributo substancial, numa base de longo prazo, para o financiamento do Fundo e compromete-se a apoiar a conferência internacional de dadores e parceiros, que se deverá realizar em Paris, a 16 de Julho de 2003, altura em que será definida a contribuição da União Europeia para o Fundo.

Direito internacional humanitário

74. O Conselho Europeu realça a importância de as forças armadas nacionais observarem o direito humanitário aplicável, bem como a relevância que atribui ao diálogo com o CICV sobre esta matéria.

Tribunal Penal Internacional (TPI)

75. O Conselho Europeu manifesta o seu firme apoio ao TPI que representa um importante avanço na via da implementação do direito internacional humanitário e dos direitos humanos. Continuaremos a trabalhar activamente em prol da universalidade deste Tribunal e a contribuir para o seu efectivo funcionamento.

Diplomacia "Verde"

76. O Conselho Europeu reitera o seu empenho em integrar a dimensão ambiental nas relações externas, fomentando uma diplomacia europeia em matéria de ambiente e de desenvolvimento sustentável. Neste contexto, congratula-se com a criação de uma rede de peritos, sob a égide da Presidência, em plena associação com a Comissão, prevista na estratégia sobre a integração da dimensão ambiental nas políticas externas do Conselho (Assuntos Gerais), adoptada em Barcelona.
77. O Conselho Europeu convida o Conselho a acompanhar de perto esta iniciativa e, em associação com a Comissão, apresentar um relatório sobre os resultados alcançados, tendo em vista a sua sessão de Junho de 2005.

Médio Oriente

78. Há uma oportunidade histórica para a paz no Médio Oriente. O Conselho Europeu congratula-se com a decisão de Israel e da Autoridade Palestiniana de aceitarem o Roteiro elaborado pelo Quarteto, com a plena participação da União Europeia.
79. O Conselho Europeu congratula-se igualmente com os resultados alcançados na Cimeira de Aqaba, com o empenhamento pessoal do Presidente Bush, com os esforços efectuados pelos Primeiros-Ministros Ariel Sharon e Abu Mazen e com o empenhamento na paz demonstrado pelos líderes árabes em Sharm-el-Sheikh.
80. O Conselho Europeu está determinado em não deixar que se perca esta oportunidade para a paz. Permanece profundamente preocupado com a continuação da violência no terreno, que atingiu novos níveis. Não podemos permitir que a violência ponha em perigo a implementação do Roteiro. Não há alternativas à rápida implementação, de boa-fé por parte de ambos os lados, do Roteiro do Quarteto que prevê indicações temporais bem definidas para a criação, até 2005, de um Estado Palestino vivendo lado a lado com Israel, em paz e em segurança.

81. O Conselho Europeu salienta a importância do papel do Quarteto e a disponibilidade da UE para contribuir, em todas as vertentes da implementação do Roteiro, para uma resolução duradoura, justa e pacífica do conflito, inclusivamente através da criação de um mecanismo de supervisão credível e eficaz. A próxima reunião dos dirigentes do Quarteto, a realizar em Amã, constitui uma boa oportunidade para salientar este facto.
82. A União Europeia condena de forma inequívoca o terrorismo e contribuirá para os esforços destinados a pôr fim ao apoio aos grupos terroristas, nomeadamente ao fornecimento de armas e ao financiamento. Está também pronta a auxiliar a Autoridade Palestiniana nos seus esforços para fazer cessar o terrorismo, incluindo a sua capacidade para impedir o financiamento deste último.
83. A União exige que o Hamas e demais grupos declarem imediatamente um cessar-fogo e ponham termo a toda a actividade terrorista e recorda que o Conselho se encontra actualmente a analisar, com urgência, a possibilidade de uma mais ampla actuação contra o financiamento do Hamas. É essencial que todas as partes envolvidas, em especial os países da região, condenem o terrorismo e participem nos esforços para o erradicar.
84. A União congratula-se com o relançamento das conversações de segurança e com papel activo nelas desempenhado pelo Egipto.
85. O Conselho Europeu exorta Israel a tomar medidas para restabelecer a confiança e a abster-se de quaisquer medidas punitivas, incluindo assassínios extrajudiciais, e a actuar em conformidade com o direito internacional.
86. O Conselho Europeu exorta igualmente Israel a abandonar a política e a prática dos colonatos e a pôr termo à confiscação de terras e à construção da denominada barreira de segurança, que ameaçam tornar fisicamente impossível pôr em prática a solução de coexistência de dois Estados.
87. A paz no Médio Oriente não será global se não incluir igualmente a Síria e o Líbano.

88. Só com o apoio do povo se poderá alcançar a paz. A União Europeia manifesta a sua disponibilidade para tomar iniciativas tendo em vista a criação das pontes necessárias entre os representantes da sociedade civil de ambos os lados. O papel das mulheres, cujo contributo se tem frequentemente evidenciado como um factor importante para a construção da paz em zonas dilaceradas pela guerra, deverá ser incluído neste processo.
89. A União Europeia manifesta a sua gratidão a Miguel Angel Moratinos pelo trabalho notável que realizou durante os últimos sete anos como Representante Especial para o Médio Oriente.
90. Por último, a União Europeia salienta a importância que atribui à dimensão regional através da Parceria Euro-Mediterrânica e congratula-se com o espírito de cooperação demonstrado por todos os participantes na recente reunião intercalar a nível ministerial, realizada em Creta.

Iraque

91. A queda do governo de Saddam Hussein criou condições para que o povo iraquiano possa beneficiar de um futuro pacífico, próspero e em segurança.
92. O Conselho Europeu manifesta a sua satisfação pela adopção da Resolução 1483 do CSNU, que demonstra um novo espírito de cooperação na comunidade internacional. Estamos certos de que esta resolução constitui a base para um apoio internacional efectivo à fase inicial da transição política do Iraque, garantindo simultaneamente fundos adequados à ajuda humanitária e à reconstrução.
93. O Conselho Europeu congratula-se com a nomeação de Sérgio Vieira de Melo como Representante Especial do Secretário-Geral da ONU para o Iraque. Aguarda com expectativa uma importante contribuição das Nações Unidas para o processo que conduzirá à formação, no mais breve prazo, de um governo iraquiano representativo, processo esse em que a ONU poderá pôr em prática a sua capacidade e experiência únicas na reconstrução das nações após os conflitos. O Conselho Europeu convida a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem o Representante Especial da ONU no cumprimento do seu mandato.

94. A União Europeia reitera o seu empenhamento na criação de um Iraque próspero e estável com um governo representativo e uma sociedade civil dinâmica, com o qual poderá estabelecer relações em benefício mútuo. A nomeação de uma administração iraquiana transitória constituirá uma primeira etapa importante para atingir esse objectivo.
95. O Conselho Europeu congratula-se com a melhoria da situação humanitária, mas continua preocupado com os problemas que persistem em matéria de segurança da população civil. Uma das condições essenciais para a reconstrução sustentável do país é a restauração da ordem pública e da segurança pública. O Conselho Europeu regista que alguns dos Estados-Membros e dos países aderentes estão a contribuir para a criação de condições de estabilidade e segurança no Iraque, em conformidade com a Resolução 1483 do CSNU.
96. A União Europeia está preparada para participar na reconstrução do Iraque, no âmbito da Resolução 1483 do CSNU. O Conselho Europeu convida a Comissão e o Alto Representante a apresentarem propostas para uma contribuição da UE.
97. A União Europeia prosseguirá a sua participação activa e essencial no domínio da ajuda humanitária e aguarda com expectativa a reunião consultiva dos doadores, a realizar a 24 de Junho, em Nova Iorque, sob os auspícios do PNUD.
98. Reiteramos o nosso apelo aos vizinhos do Iraque no sentido de apoiarem a estabilidade nesse país e na região e declaramo-nos dispostos a contribuir para esse objectivo, pelo aprofundamento do diálogo e da cooperação em todos os domínios com o mundo árabe e o mundo islâmico.

Irão

99. O Conselho discutiu a evolução das relações com o Irão. Quanto ao programa nuclear deste país, tomou conhecimento da declaração emitida ontem pelo Presidente do Conselho de Governadores da AIEA. Reitera o seu total apoio à AIEA nos seus esforços de proceder a uma análise global do programa nuclear do Irão. Manifesta profunda preocupação sobre alguns aspectos do programa iraniano, designadamente no que diz respeito ao completar do ciclo do combustível nuclear anunciado pelo Presidente Katami, em especial no que se refere à centrífugadora de urânio. O Conselho Europeu espera que o Irão honre o seu compromisso de plena transparência, reiterado na reunião de ontem da AIEA. Apela a este país para que coopere plenamente com a AIEA em todas as suas actividades nucleares e que assine, ratifique e implemente urgente e incondicionalmente um protocolo adicional ao acordo relativo às salvaguardas, o que representaria um passo considerável para criar a tão necessária confiança.
100. A União Europeia continuará a acompanhar de perto a evolução desta questão, bem como outros domínios que suscitam preocupação nas suas relações com o Irão. Salienta nomeadamente a necessidade de uma evolução positiva sensível em matéria de direitos humanos, incluindo em casos como o das recentes manifestações, de terrorismo e do Processo de Paz do Médio Oriente, tendo reiterado que os progressos nestas questões e o reforço do diálogo e da cooperação são elementos interdependentes, essenciais e sinérgicos das relações UE-Irão.

Coreia do Norte

101. O Conselho Europeu continua seriamente preocupado com o programa nuclear da Coreia do Norte e com o incumprimento por este país do acordo de salvaguardas que celebrou com a AIEA, o que veio pôr em perigo o regime de não proliferação. O Conselho apela à Coreia do Norte para que se abstenha de quaisquer acções que possam agravar ainda mais o problema. Insta ainda a Coreia do Norte a dismantelar o seu programa nuclear de forma visível, verificável e irreversível, como passo fundamental para facilitar uma solução global e pacífica, e volte a dar cumprimento às suas obrigações internacionais em matéria de não proliferação. A União Europeia reitera que está pronta a contribuir para uma solução diplomática multilateral para a crise e manifesta o seu apoio à Política de Paz e Prosperidade seguida pela República da Coreia.

Timor-Leste

Refugiados

102. A União Europeia está a acompanhar com atenção a situação dos refugiados timorenses que se encontram ainda em território indonésio, junto da fronteira com Timor-Leste.
103. O Conselho Europeu manifesta a disponibilidade da União Europeia para, em cooperação com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, apoiar as autoridades indonésias na implementação urgente de programas de realojamento destinados aos refugiados que não tencionem instalar-se definitivamente em Timor-Leste.

Apoio eleitoral

104. O Conselho Europeu reitera o seu apoio à consolidação da transição democrática em Timor-Leste. Solicita ao Conselho que, juntamente com a Comissão, estude os mecanismos adequados para prestar apoio eleitoral às autoridades de Timor-Leste, nomeadamente por ocasião das próximas eleições, previstas para finais deste ano.

Birmânia

105. O Conselho Europeu reitera a sua grande preocupação face ao evoluir da situação na Birmânia e recorda as conclusões do Conselho AGEX de 16 de Junho.
106. O Conselho Europeu exorta as autoridades birmanesas a libertar de imediato Daw Aung San Suu Kyi e os demais membros da Liga Nacional para a Democracia (LND) e a reabrir as instalações da LND.
107. O Conselho Europeu solicitou à Presidência e ao Secretário-Geral/Alto Representante que contactassem os nossos parceiros asiáticos a fim de com eles concertar posições.

Cuba

108. O Conselho Europeu continua profundamente preocupado com a violação das liberdades fundamentais verificada em Cuba, e recorda as Conclusões sobre Cuba aprovadas pelo Conselho AGEX em 16 de Junho.
109. O Conselho Europeu deplora e rejeita o comportamento totalmente inaceitável das autoridades cubanas para com a UE, os seus Estados-Membros e os Estados aderentes.

África Central

110. O Conselho Europeu chama a atenção para a necessidade de um acompanhamento político e diplomático voluntarista por parte da União e dos seus membros no sentido de apoiar a missão de paz na RDC (Ituri), por forma a não hipotecar a constituição do governo de transição previsto pelos acordos de Pretória.
-

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA PARA O CONSELHO EUROPEU
SOBRE A ACCÃO EXTERNA DA UE
NA LUTA CONTRA O TERRORISMO (INCLUINDO PESC/PESD)

INTRODUÇÃO

Com base nas conclusões do Conselho Europeu de Sevilha e na sequência das conclusões do Conselho Assuntos Gerais e Relações Externas de Dezembro de 2002, tem vindo a ser desenvolvida uma abordagem multifacetada na luta contra o terrorismo em todos os aspectos da política externa da UE.

No seguimento das recomendações constantes do relatório para o Conselho Assuntos Gerais e Relações Externas de 4 de Dezembro de 2002, o presente relatório faz um balanço pormenorizado dos progressos alcançados.

A. RELAÇÕES DA UE COM OS PAÍSES TERCEIROS

1. Análises da ameaça

Têm sido desenvolvidos esforços constantes para que sejam realizadas análises da ameaça a nível mundial. O Grupo COTER elaborou três novas Avaliações Regionais da Ameaça (América Latina e América Central, Sul Asiático e Sudeste Asiático). Foram também finalizadas catorze novas avaliações da ameaça por país. A Compilação abrange actualmente 9 regiões e 55 países.

Registaram-se também progressos na actualização e revisão das avaliações existentes e continua a proceder-se a novas avaliações.

As avaliações incluem recomendações sobre a estratégia da UE para os países e regiões em questão, assim como para acções de acompanhamento. Estão a ser envidados esforços para simplificar e explicitar as recomendações incluídas nesses relatórios. Serão aprovados durante a futura Presidência Italiana métodos de simplificação das recomendações.

2. Avaliação temática

Com base numa avaliação temática, a UE aprovou recomendações políticas sobre a luta contra o terrorismo e mais especificamente contra os grupos terroristas.

3. Relatório sobre o fundamentalismo extremista e o terrorismo

Na sequência dos debates entre os Ministros dos Negócios Estrangeiros no Conselho AGEX de Outubro de 2002, a Presidência Dinamarquesa decidiu encarregar um grupo de assessores dos Ministros de apresentar uma análise do fenómeno do fundamentalismo extremista e do terrorismo. Entre Dezembro de 2002 e Maio de 2003, o Grupo do Fundamentalismo Extremista e do Terrorismo reuniu-se quatro vezes (uma em Copenhaga, duas em Bruxelas e uma em Atenas). Já foi apresentado o relatório final que será debatido no Conselho, tendo em vista aplicar as respectivas recomendações.

4. Análise das relações com os países terceiros na perspectiva da luta contra o terrorismo

A União Europeia estabeleceu um processo para garantir a revisão e a modificação da vertente antiterrorista nas suas relações com os países terceiros, incluindo, se necessário, nas relações contratuais, na sequência da avaliação sistemática iniciada pelo Conselho AG, em Outubro de 2001. Até à data, foram já incluídas cláusulas antiterrorismo-tipo nos acordos com o Chile, a Argélia, o Egipto e o Líbano e foram também integradas nas negociações actualmente em curso relativas a acordos com a Síria, o Irão e o Conselho de Cooperação do Golfo (CCG).

5. Diálogo político

O diálogo político com os Países Terceiros, as organizações regionais e sub-regionais constitui um instrumento essencial para transmitir aos países terceiros a importância que a UE atribui à luta contra o terrorismo.

Existem Declarações Conjuntas com a Índia, o Japão, o Canadá, a Rússia, a América Latina, o ASEM e a União Africana, que constituíram a base para o reforço da cooperação na luta contra o terrorismo e, mais recentemente, foi apresentada uma nova Declaração Conjunta com a ASEAN. Especificamente no que se refere ao diálogo com os Estados Unidos, a Rússia e a Índia, têm sido envidados esforços para aprofundar a actual cooperação, privilegiando a elaboração de planos de acção adequados e o trabalho em sectores de cooperação específicos, aprovados por ambas as partes.

6. Directrizes para uma Abordagem Comum em matéria de Combate ao Terrorismo

As Directrizes para uma Abordagem Comum em matéria de Combate ao Terrorismo exigiram um trabalho considerável e estão a ser ultimadas. As Directrizes, que constituem um instrumento interno de apoio ao Plano de Acção da UE, contribuirão ainda mais para a instauração de um diálogo político, assim como para uma melhor execução das políticas da UE orientadas para a luta contra o terrorismo.

B. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PAÍSES TERCEIROS

1. Assistência técnica da UE aos países terceiros (nos termos da Resolução 1373 do Conselho de Segurança da ONU)

Tendo em vista cumprir o objectivo de identificar acções específicas destinadas a apoiar os países terceiros na execução dos compromissos que assumiram nos termos da Resolução 1373 do CSNU, a União Europeia actuou rapidamente, por sugestão da Comissão, elaborando uma estratégia para o lançamento de projectos adicionais e focalizados de assistência técnica a alguns países terceiros, a fim de facilitar a implementação da Resolução 1373 e o cumprimento de outras obrigações internacionais pertinentes. Neste contexto, estão a ser lançados projectos-piloto num número limitado de países. Os países que receberão prioritariamente assistência foram escolhidos com base em critérios aprovados pelo Conselho e em consulta com o Comité contra o Terrorismo (CTC) da ONU.

A Comissão decidiu dar prioridade à Indonésia, ao Paquistão e às Filipinas, como os primeiros países-piloto a beneficiarem desta assistência. Realizou-se em Novembro de 2002 uma missão de avaliação às Filipinas e, em Janeiro de 2003, à Indonésia e ao Paquistão. Os projectos concretos estão a ser elaborados em estreita colaboração com o país terceiro em questão e com base na missão de avaliação, composta por representantes da Comissão e peritos nacionais dos Estados-Membros da UE. Foi elaborado um mandato que foi discutido com os países beneficiários. A Comissão está também a analisar a possibilidade de contribuir para programas de luta contra o terrorismo de organizações regionais como a OSCE e a ASEAN.

2. Inventário da assistência bilateral dos Estados-Membros aos países terceiros

De molde a promover a coordenação entre os Estados-Membros da UE, foi já elaborada a primeira compilação do Inventário dos Programas de Assistência Bilateral a Países Terceiros no âmbito da luta contra o terrorismo, documento que será actualizado regularmente, se necessário.

C. LUTA CONTRA O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A luta contra o financiamento do terrorismo continua a ser uma prioridade absoluta da União Europeia. A nível da UE e em colaboração com países terceiros, nomeadamente os Estados Unidos, a UE está a tentar encontrar formas de fazer progredir a acção da comunidade internacional neste domínio. O presente relatório inclui propostas de recomendação nesta matéria.

Tem-se continuado a trabalhar em matéria de congelamento de fundos e de recursos económicos, de modo a impedir o financiamento do terrorismo. A legislação relativa à Al-Qaeda e aos Taliban (Regulamento (CE) n.º 881/02) foi várias vezes actualizada para se harmonizar com as alterações decididas pelo Comité das Sanções do Conselho de Segurança da ONU. O Conselho também publicou uma alteração do Regulamento (CE) n.º 561/2003 que transpõe as excepções previstas na Resolução 1452/2002. O Conselho procedeu igualmente à revisão e modificação da lista de pessoas, grupos ou entidades abrangidas pelas medidas de congelamento referidas na Posição Comum 2001/931/PESC e no Regulamento (CE) n.º 2580/2001, tal como previsto nesses instrumentos jurídicos.

Nas conclusões conjuntas da reunião ministerial UE-CCG, realizada em Doha, a 3 de Março de 2003, refere-se que "é da maior importância combater o financiamento do terrorismo, especialmente a fim de impedir que os grupos terroristas obtenham fundos". Nesta mesma ocasião, a UE propôs aos países do Golfo que encetassem um diálogo, numa modalidade a definir, sobre as maneiras de garantir a transparência da utilização dos fundos recolhidos com objectivos humanitários.

A UE continua a trabalhar, no âmbito do GAFI, na revisão das 40 Recomendações Especiais e no que se refere à garantia de cumprimento integral da Recomendação Especial n.º 8 sobre o financiamento do terrorismo. A UE continuará a apoiar o GAFI, incluindo os seus trabalhos para identificar os países que deverão receber prioritariamente assistência técnica para combater o financiamento do terrorismo.

D. COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS, FÓRUNS REGIONAIS E OUTROS PARCEIROS

1. Organizações internacionais e fóruns regionais

A UE tem participado em todas as acções importantes ocorridas a nível da ONU (CTC, Sexta Comissão, Comité ad hoc, GDC (Gabinete para a Droga e a Criminalidade), Centro para a Prevenção da Criminalidade Internacional). A UE participou activamente na Reunião Extraordinária do Comité contra o Terrorismo com organizações internacionais, regionais e sub-regionais, que teve lugar em 6 de Março de 2003.

A UE está também a acompanhar a evolução na OMI (Organização Marítima Internacional), no âmbito da qual estão a decorrer negociações com o objectivo de rever a Convenção e o Protocolo de 1988 sobre o terrorismo marítimo.

A UE também contribuiu para o trabalho de outras organizações internacionais na luta contra o terrorismo e tem prosseguido a sua estreita colaboração com fóruns regionais como a América Latina/Caraíbas, o ASEM, a ASEAN, o Fórum Regional da ASEAN (ARF), o Processo de Barcelona, etc.

2. Cooperação bilateral

Nos EUA, foram lançadas novas iniciativas e realizaram-se avanços concretos, tendo-se igualmente procedido a um intercâmbio de informação importante, tendo em vista aprofundar o diálogo político e alargar a cooperação com os Estados Unidos na luta contra o terrorismo.

O lançamento de planos de acção concretos com outros parceiros (como por exemplo, a Rússia) tem conduzido a um tipo de colaboração mais sólida nos dois sentidos. Será, porém, necessário continuar a progredir no sentido de um trabalho mais consolidado, considerando nomeadamente o envolvimento de outros parceiros estratégicos a nível mundial.

E. COOPERAÇÃO INTERPILARES

A UE está a desenvolver uma abordagem mais coordenada e transversal de combate ao terrorismo. O Grupo COTER e o Grupo JAI do Terrorismo elaboraram um Compêndio de Avaliação das Ameaças, no âmbito da luta contra o terrorismo. Neste documento conjunto, são expostas as ameaças globais aos interesses da UE, quer a nível interno, quer a nível internacional. Durante a reunião conjunta PESD/JAI sobre o terrorismo, foram feitas diversas propostas tendo em vista reforçar a abordagem transversal, propostas essas que serão analisadas de forma aprofundada.

F. PESD

Têm-se registado progressos na implementação da Declaração de Sevilha, aprovada pelo Conselho Europeu de Junho de 2002, no que se refere ao contributo da PESD para a luta contra o terrorismo. Nos termos da referida Declaração e do Relatório da Presidência Dinamarquesa, sobre a acção externa da União Europeia contra o terrorismo, apresentado ao Conselho em Dezembro de 2002, a União está a tentar definir uma possível interacção entre as capacidades militares no âmbito da PESD e a luta contra o terrorismo.

- a) Foi abordada a questão da forma como poderão ser utilizados os recursos e as capacidades militares para dar assistência à protecção das populações civis contra as consequências de ataques terroristas, incluindo os ataques químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN).

O Conselho registou a criação de uma base de dados de recursos e de capacidades militares importantes para a protecção das populações civis contra os efeitos de ataques terroristas, incluindo os ataques QBRN, ficando assente que essa base terá apenas uma finalidade informativa. O Estado-Maior da UE apresentou aos Estados-Membros um questionário destinado à recolha de informações que permitam a criação da referida base de dados. Essas informações destinam-se a reforçar a cooperação entre os Estados-Membros, quando estes considerarem a utilização de recursos e de capacidades militares importantes para as operações de gestão de crises ou para o apoio às medidas de gestão das consequências, adoptadas por cada Estado-Membro a nível da UE. Neste último caso, subentende-se que os recursos e as capacidades militares incluídos na base de dados poderão ser disponibilizados numa base voluntária, a pedido do(s) Estado(s) –Membro(s) interessado(s).

Além disso, foi acordado em que as modalidades, os procedimentos e os critérios de utilização desses recursos e capacidade militares serão desenvolvidos pelos organismos competentes, tomando em consideração outros trabalhos efectuados na UE, a fim de garantir uma resposta global da União Europeia.

- b) O Conselho registou ainda que foi igualmente tratada a questão das capacidades militares necessárias à protecção das forças sob o comando da UE, envolvidas nas operações de gestão de crises contra ataques terroristas, incluindo os ataques QBRN. No âmbito do PAEC, procedeu-se a um estudo mais aprofundado do impacto da ameaça terrorista no desenvolvimento das capacidades militares. Assim sendo, e a fim de encontrar uma solução para este problema, foi criado um Grupo de Estudos (sobre as ameaças NBQ).
- c) O Secretariado-Geral do Conselho da UE, através do seu Centro de Situação, preparou uma avaliação das ameaças terroristas do tipo QBRN.

- d) Finalmente, a UE e a NATO prosseguem o seu intercâmbio de informações a todos os níveis sobre as actividades antiterroristas. No respeitante à questão da protecção civil contra os ataques terroristas do tipo QBRN, as duas organizações reforçaram ainda mais a transparência, através do intercâmbio de inventários que discriminam as suas respectivas actividades e capacidades de protecção das populações civis contra os ataques terroristas QBRN. A UE está a estudar os meios para reforçar a sua cooperação com a NATO na luta contra o terrorismo.

O Conselho convidou o Secretário-Geral/Alto Representante a apresentar, juntamente com a Comissão, as recomendações que permitam submeter estas questões a uma próxima sessão do Conselho.

DECLARAÇÃO DO CONSELHO EUROPEU
SOBRE A NÃO PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA

1. A proliferação de armas de destruição maciça e respectivos vectores, tais como os mísseis balísticos, constitui uma ameaça cada vez maior para a paz e a segurança internacionais. Certos Estados procuraram ou estão a procurar desenvolver esse tipo de armas. O risco de aquisição de material químico, biológico, radiológico ou nuclear por parte de terroristas constitui uma nova dimensão dessa ameaça.
2. A União Europeia não pode ignorar esses perigos. As ADM e a proliferação de mísseis põem em risco a segurança dos nossos Estados, dos nossos povos, e dos nossos interesses em todo o mundo. A resposta a esse desafio deve ser um elemento central da acção externa da UE, incluindo no âmbito da Política Externa e de Segurança Comum. O nosso objectivo é o de impedir, pôr termo e, sempre que possível, contrariar os programas de proliferação que constituem motivo de preocupação a nível mundial.
3. Partindo dos Princípios Básicos já estabelecidos, estamos empenhados em promover a elaboração, até ao final do ano, de uma estratégia coerente da UE para abordar a ameaça de proliferação e em continuar a desenvolver e implementar de forma prioritária o Plano de Acção da UE. O nosso ponto de partida será uma análise global e regularmente actualizada da ameaça. A nossa abordagem será orientada pelo nosso empenho em apoiar e implementar os Tratados e acordos multilaterais de desarmamento e não proliferação, pelo apoio às instituições multilaterais responsáveis, respectivamente, pela verificação e defesa do cumprimento desses tratados, pelo nosso empenho em controlos à exportação rigorosos a nível nacional e coordenados a nível internacional e pelo nosso compromisso de cooperar com os Estados Unidos e com outros parceiros que partilham dos nossos objectivos. Reconhecemos que as medidas adequadas no sentido de alcançar o objectivo de um desarmamento geral e completo podem contribuir para aprofundar os objectivos de não proliferação; estamos determinados a desempenhar o papel que nos cabe na resolução dos problemas da instabilidade regional e da insegurança, e das situações de conflito que subjazem a muitos programas de armamento, reconhecendo assim que a instabilidade não acontece no vazio.

4. Dispomos de um amplo leque de instrumentos disponíveis: tratados multilaterais e mecanismos de verificação, controlos nacionais das exportações e controlos coordenados a nível internacional, programas em cooperação de redução da ameaça, instrumentos políticos e económicos, proibição de actividades de aquisição ilegais e, em última instância, medidas coercivas em conformidade com a Carta da ONU. Embora todos estes instrumentos sejam necessários, nenhum deles é por si só suficiente. É necessário reforçá-los e utilizar os que se revelarem mais eficazes em cada caso concreto.
5. A União Europeia pode contribuir para esse esforço colectivo com uma capacidade e uma experiência especiais. Na implementação do nosso Plano de Acção, centraremos a nossa atenção em especial nos seguintes elementos:

prosseguimento da universalização dos tratados-chave de desarmamento e não proliferação, dos acordos e convénios, reforçando-os, sempre que necessário e, em especial, dos meios para assegurar o cumprimento das respectivas disposições. Salientamos que o respeito integral desses instrumentos se encontra no centro da abordagem cooperativa para a segurança colectiva e constitui uma condição prévia para a estabilidade e a segurança internacionais;

reforço do nosso apoio político, financeiro e técnico aos organismos responsáveis pela verificação. Em especial, estamos determinados a pôr em prática os nossos Protocolos adicionais à AIEA antes do final de 2003;

incentivar o papel do Conselho de Segurança das Nações Unidas e reforçar a sua capacidade para responder ao desafio da proliferação;

reforço das políticas e práticas de controlo das exportações no interior da União Europeia e fora dela, em coordenação com parceiros;

reforço da identificação, controlo e intercepção de expedições de remessas ilegais, incluindo sanções penais nacionais contra aqueles que contribuem para os esforços ilícitos de aquisição;

reforço da segurança de materiais, equipamento e conhecimentos sensíveis sob o ponto de vista da proliferação na União Europeia contra o acesso não autorizado e os riscos de desvio;

reforço dos programas de cooperação da UE com países terceiros em matéria de redução da ameaça, destinados a apoiar o desarmamento, o controlo e a segurança de materiais, instalações e conhecimentos sensíveis;

meios para utilizar de forma mais eficaz a influência política, diplomática e económica da UE em apoio dos nossos objectivos de não proliferação. A cooperação económica da UE ou a assistência ao desenvolvimento em relação a países terceiros deverá ter em conta as preocupações de proliferação de ADM;

criação de uma unidade no Secretariado-Geral do Conselho que desempenharia as funções de centro de supervisão, incumbida da monitorização da implementação coerente do Plano de Acção e da recolha de dados e informações.

6. Solicitamos que o Conselho prossiga este trabalho com urgência, com base no Plano de Acção e inspirando-se nos Princípios Básicos acordados em 16 de Junho.
